ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo/informática, conforme especificação e características técnicas abaixo discriminadas.

1.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos materiais reciclados, recondicionados, remanufaturados, contrabandeados, pirateados ou falsificados. (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário)

Lote 01

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Cartucho preto marca de referência HP51629A, c/ 40ml p/ impressora HP deskjet 600, HP deskjet série 680C, HP deskjet série 690C.	Unidade	650	27	54
02	Cartucho preto marca de referência HPC6614D, c/ 28ml p/ impressora HP deskJet 610 e 640.	Unidade	456	53	106
03	Cartucho colorido marca de referência HP 51649A, / 22,8ml p/ impressora HP deskjet 600, HP deskjet 610, HP deskjet série 680C, HP deskjet série 690C.	Unidade	313	50	100
04	Cartucho preto marca de referência HP51640A, c/ 42ml p/ ploter HP designjet 430.	Unidade	3.300	05	10

Lote 02

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência HP C4092A, p/ impressora HP laserjet 1100.	Unidade	2.500	02	04
02	Toner preto marca de referência HP C7115A, p/ impressora HP laserjet 1200.	Unidade	2.500	07	14
03	Toner preto marca de referência HPQ2613A, p/ impressora HP laserjet 1300.	Unidade	2.500	26	58

Lote 03

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Cartucho colorido marca de referência LEXMARK 17GOO60, original p/ LEXMARK deskjet Z32.	Unidade	275	12	24
02	Cartucho colorido marca de referência LEXMARK 15M0120, original p/ LEXMARK deskjet Z52.	Unidade	275	02	04
03	Cartucho preto marca de referência LEXMARK 12A1970, p/ impressora LEXMARK deskjet Z52.	Unidade	600	05	10

Lote 04

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência LEXMARK 24018SL p/ impressora LEXMARK laserjet E230, E232 e E332N.	Unidade	2.500	100	200
02	Toner preto marca de referência LEXMARK 34018HL p/ impressora LEXMARK laserjet E342.	Unidade	6.000	37	74

Lote 05

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência KYOCERA TK-50H, p/ impressora KYOCERA Mita laserjet FS-1900 Series.	Unidade	15.000	05	10
02	Toner preto marca de referência KYOCERA TK-112, p/ impressora KYOCERA Mita laserjet FS-920 Series.	Unidade	6.000	46	92

Lote 06

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência OKI 52114502, p/ impressora OK laserjet B6300	Unidade	17.000	34	68

Lote 07

Item	Discriminação	Unidade	Capacidade de impressão p/ unidade	Quantidade mínima semestral	Quantidade máxima
01	Toner preto marca de referência XEROX 113R296 p/ impressora laser jet XEROX Docuprint P8e / Laser XEROX Docuprint P8ex.	Unidade	5.000	05	10

02 – PRAZO, LOCAL E HORARIO PARA FORNECIMENTO DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07:

2.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.

2.2. O prazo máximo de para substituição das peças que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

2.3. O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material, nos telefones: (27) 3183-5004 / 3183-5143 / 3183-5161. O endereço para entrega fica situado à Rua São Francisco, 52 Cidade Alta, CEP 29015-200, Vitória - ES.

03 - CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

3.1. **PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07:**

3.1.1. Quando da entrega das mercadorias no almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

3.1.2. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Suporte Técnico de Informática, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

3.1.3. Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

3.1.4. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 **da mesma marca da impressora**, por ventura propostos pela licitante vencedora, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pela SJES, com ônus financeiro para a empresa contratada.

3.1.5. Em caso de dúvidas acerca dos materiais pertencentes aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 **com marca diferente do fabricante da impressora**, sobre o atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, a Seção de Suporte Técnico de Informática - SESUT poderá solicitar ao mesmo laboratório com laudo apresentado na licitação, ou, a critério da SESUT, a outro laboratório acreditado pelo INMETRO, novo laudo, agora de amostras colhidas entre os materiais entregues, com ônus para a empresa vencedora do certame.

3.1.6. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada por meio de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

04 - OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA :

4.1. Os produtos dos lotes 01 e 03 deverão ser garantidos pela empresa adjudicatária por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

4.2. Os produtos dos Lotes 02, 04, 05, 06 e 07 deverão ser fornecidos com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento definitivo do material pela Contratante.

4.3. As Adjudicatárias dos produtos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 ficam responsáveis pelo bom funcionamento do material, no período em que estiver vigorando a sua validade, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica nos equipamentos.

4.4. A Adjudicatária será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

4.5. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência**.**

05 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES.

06 - PAGAMENTO:

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.2.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a. prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b. prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

6.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

07 – OBSERVAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07:

7.1. **No caso de ser apresentada proposta de material de marca diferentes do equipamento a que se destina**: a licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta**, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por laboratório de metrologia ou entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo, (TCU, Decisão nº 1622/2002 – Plenário). Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.

7.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

a) avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento;
b) quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes do Anexo I;
c) qualidade do suprimento.

7.1.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.

7.1.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

7.2. Caso a exigência constante no item 7.1.1. não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.

7.3. Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado.

Magno Bortolini Cardoso
Seção de Suporte Técnico de Informática
Supervisor

Bernardo Rodrigues
Técnico Judiciário – Seção de Material